



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



## EDITAL Nº 11/2010

A Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Pós Graduação do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público as normas que regem o Processo Seletivo para o Curso Técnico em Enfermagem, do *Campus* Avançado Londrina, na modalidade subsequente (pós-médio) para o segundo semestre de 2010.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.1º** - A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Enfermagem para o segundo semestre do ano de 2010 será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá de provas que avaliem conhecimentos do ensino médio.

**Parágrafo único** – Para inscrever-se no curso Técnico em Enfermagem o candidato deverá ter o ensino médio completo e idade mínima de 18 anos no ato da matrícula.

**Art. 2º** - A aplicação das provas será realizada na cidade de Londrina.

**Art. 3º** - O resultado do Processo Seletivo será válido somente para o registro acadêmico do curso Técnico em Enfermagem do *Campus* Avançado Londrina do Instituto Federal do Paraná, para o segundo semestre de ano de 2010.

### 2. INSCRIÇÕES

**Art. 4º** - As inscrições serão realizadas no período entre as 14 horas do dia **21 de junho até as 16 horas do dia 16 de julho de 2010**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o final do expediente bancário do dia **16 de julho de 2010**, para o curso conforme quadro abaixo:

Curso	Turno	Nº Vagas	Duração do curso
Técnico em Enfermagem	Manhã	30	02 anos

**Art.5º** - A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de R\$ 30,00 (trinta reais) recolhida no Banco do Brasil, conta única do IFPR.

**\*Art. 6º** - A inscrição deverá ser feita no site do IFPR ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)) e no *Campus* Avançado de Londrina, sito a Rua João XXIII, nº 600, Praça Horace Well - Jardim Dom Bosco, CEP 86.060-370, Londrina – PR.

**Parágrafo único** - Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documento ao IFPR.

**Art.7º** - O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

**Art.8º**- Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto se houver cancelamento do Processo Seletivo;

**Art.9º** - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital não podendo delas alegar desconhecimento

**Art.10º** - A partir de 21 de julho de 2010 o candidato poderá verificar, na Internet ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)), a confirmação da sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com o IFPR ou o *campus*.

\*Alterado pelo Edital 12/2010- IFPR

### 3. PROVAS

**Art. 11** - O Processo Seletivo será realizado no município de Londrina no dia **01 de agosto 2010**, às 15h, com duração da prova de 03h (três horas) **incluindo** o tempo utilizado para a resolução da prova e o preenchimento do Cartão de Respostas.

**Parágrafo único** - para os candidatos que necessitem utilização de ledor, a prova terá duração de 04h (quatro horas) **incluindo** o tempo utilizado para a resolução da prova e o preenchimento do Cartão de Respostas.

**Art. 12** - Os programas para as provas do Processo Seletivo para o curso Técnico em Enfermagem constam do anexo I deste edital.

**Art. 13** - A constituição das turmas e dos locais de prova será divulgada em edital disponível no site e no *Campus* Avançado Londrina, a partir do dia **27 de julho de 2010**.

**Parágrafo único** - É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação de seu local de prova.

**Art. 14**- O Processo Seletivo constará de uma prova de Matemática e uma prova de Língua Portuguesa.

§ 1º - A prova será do nível de Ensino Médio com conteúdos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com 15 questões cada uma e terá um valor de 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos para cada disciplina.

§ 2º - A prova compreenderá itens de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, das quais somente uma é correta.

**Art. 15** – Será eliminado o candidato que obtiver resultado nulo ou zero na prova.

**Art. 16** - Concluída a resolução da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Sala seu Cartão de Respostas.

**Parágrafo único** – Neste cartão os candidatos deverão registrar seu nome, RG e assinar.

**Art. 17**- Para o correto preenchimento do Cartão de Respostas, o candidato deverá observar o seguinte:

- a) não poderá haver rasuras nem dobras;
- b) o uso de corretivo não será permitido;
- c) preencher, em cada questão, a única alternativa que julgar correta.

**Parágrafo único** - Em nenhuma hipótese será fornecida uma 2ª via do Cartão de Respostas em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

#### 3.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

**Art. 18** - A porta de acesso ao prédio onde será realizada a prova será fechada às 14 horas e 45 minutos. Os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional disponível no serviço telefônico 130.

**Parágrafo único** – Poderá, a critério da Comissão do Processo Seletivo, ocorrer a prorrogação no fechamento da porta de acesso do local onde será realizada a prova, em função de fatores externos.

**Art.19** - Para ingresso na sala de provas o candidato deverá levar o material (lápiz ou lapiseira, caneta esferográfica tinta azul-escura e borracha) e apresentar o documento oficial de identidade.

§ 1º - São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97.

§ 2º - Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto à Comissão do Processo Seletivo antes da hora marcada para o início das provas.

**Art. 20** - Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

**Art. 21**- A Comissão do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação e montagem das provas e do esquema de segurança, fiscalização, correção e publicação dos resultados.

**Art. 22** - O candidato que sair do local da prova antes de ter decorrido uma hora de seu início será automaticamente desclassificado.

**Art. 23**- Durante a realização das provas, o candidato que infringir o estabelecido neste Edital, dentro ou fora das salas, comprometendo o andamento dos trabalhos, será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do Processo Seletivo.

**Art. 24** - Qualquer informação solicitada por telefone, *e-mail* ou *fax* não se reveste de caráter oficial.

**Art. 25**- O candidato deverá entregar o Cartão de Respostas juntamente com o caderno de prova.

### **3.2 CARTÃO DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DAS PROVAS**

**Art. 26** - Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um Cartão de Respostas. A correção dessas provas será feita por meio de leitura ótica da folha de respostas.

**Art. 27** - O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Cartão de Respostas e sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

**Art. 28**- As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas com caneta esferográfica com TINTA AZUL-ESCURA, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

**Art. 29** - É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do Cartão de Respostas vinculado a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer ulterior modificação.

**Art. 30** - Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

### **3.3 ATENDIMENTOS ESPECIAIS**

**Art. 31** - Candidatos portadores de necessidades especiais, gestantes, lactantes, acidentados, portadores de moléstias contagiosas, entre outros casos que impeçam a realização da prova em condições normais, deverão, **até o último dia de inscrição**, procurar os *Campi* do IFPR para comprovar a necessidade, via atestado médico, se for o caso, e estabelecer a melhor forma de atendimento.

**Art. 32** - Candidatos portadores de deficiência visual utilizarão ledores para realização da prova e disporão do tempo total de 4h (quatro horas).

**Art. 33** - Situações emergenciais deverão ser comunicadas, imediatamente, à Comissão do Processo Seletivo visando o atendimento adequado.

**Parágrafo único** - Nestes casos, as Bancas Especiais somente serão disponibilizadas nos locais (edificações) onde será aplicada a prova.

### **3.4 RECURSOS**

**Art. 34** - Até 24 horas após o término das provas, a Comissão do Processo Seletivo publicará o gabarito provisório das questões objetivas na Internet ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)).

§ 1º - Questionamentos que, na concepção do requerente, possam resultar na alteração do gabarito divulgado, deverão ser encaminhados por escrito em formulário específico (disponível no site [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)) até 72 (setenta e duas) horas para o *campus* do IFPR.

§ 2º - Os candidatos devem imprimir o formulário específico e seguir rigorosamente as instruções contidas no site [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br).

§ 3º - Cada questão ou item deve ser apresentado em um formulário separado.

§ 4º - Serão desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 5º - Serão desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo questionamentos relativos ao preenchimento da Folha de respostas

**Art.35** - O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pela Comissão do Processo Seletivo, que emitirá decisão fundamentada a ser colocada à disposição do requerente na Secretaria dos *campi* do IFPR. O resultado será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

**Art. 36** - Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

**Art. 37** - A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**Art. 38** - Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de desempenhos em qualquer das provas, devido às características do Processo.

#### 4. RESULTADO

**Art. 39** - O resultado do Processo de Seleção de Vagas Remanescentes -2010 será divulgado no dia **10 de agosto de 2010**, no Campus Avançado Londrina do IFPR e no site [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br).

#### 5. CLASSIFICAÇÃO

**Art. 40** - O escore final para a prova de Ensino Médio será a soma dos escores obtidos nas disciplinas de **Língua Portuguesa** e de **Matemática**

**Art. 41** - A classificação dos candidatos será feita por curso de cada Campus, observada a ordem decrescente do escore final e respeitada a condição constante no art. 39 do presente Edital.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será adotado como critério, sucessivamente, o seguinte: o maior escore obtido na disciplina de **Língua Portuguesa** e o maior escore obtido na disciplina de **Matemática**, e, persistindo o empate, pelo critério de maior idade.

**Art. 42** - Após a 1ª chamada, havendo vagas remanescentes, serão chamados candidatos classificados por ordem decrescente de escore.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.

§ 3º - As chamadas complementares serão realizadas de acordo com a convocação nominal dos candidatos a ser divulgada no site do IFPR ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)) e no edital nos *campi* do IFPR.

**Art. 43** - Será eliminado o candidato que tiver obtido escore igual a zero em redação ou em qualquer uma das disciplinas/conteúdos integrantes das provas.

#### 5. REGISTRO ACADÊMICO

**Art. 44** - A matrícula da chamada geral será no **dia 13/08/2010** no Campus Avançado Londrina, no horário conforme segue:

- **Campus Avançado de Londrina** – Rua João XXIII, 600 – Praça Horace Well – jardim Dom Bosco – Londrina/PR, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

§ 1º - A matrícula dará direito, ao candidato classificado, de iniciar a participação nas atividades de ensino do curso.

§ 2º - A matrícula poderá ser feita por outra pessoa, caso o candidato esteja impedido de efetua-la havendo necessidade de procuração.

§ 3º - Os candidatos que não efetivarem a respectiva matrícula no período estipulado perderão o direito à vaga.

**Art. 45-** O candidato convocado só poderá fazer o registro no segundo semestre do ano de 2010, no curso Técnico em Enfermagem, turno e período para o qual foi classificado, sendo o registro realizado conforme Art. 44.

**Art. 46 -** Por ocasião do registro acadêmico e ato de matrícula, o candidato classificado **deverá entregar ao Instituto Federal do Paraná os seguintes documentos:**

- a) Uma fotocópia autenticada da cédula de identidade e que deverá comprovar a idade mínima de 18 anos;
- b) Uma fotocópia autenticada do CPF;
- c) Uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio – antigo 2º grau (ficha modelo 19) para os candidatos que foram aprovados nos cursos que exigem como requisito o ensino médio;
- d) Procuração pública ou instrumento particular (modelo Anexo II), desde que com firma reconhecida em cartório, ao seu representante, para efetuar procedimentos do registro acadêmico, se o candidato estiver impossibilitado de comparecer.
- e) Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além dos itens a), b) e c) deverá apresentar duas fotocópias autenticadas do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- f) Para os estrangeiros, a carteira de identidade – RNE – Registro Nacional de Estrangeiro.

**Art. 47 -** O processo de registro acadêmico e matrícula serão realizados mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos.

**Art. 48 -** Perderá o direito à vaga o candidato que, por ocasião do registro acadêmico, não apresentar ao IFPR os documentos exigidos nos Art.45.

**Art. 49 -** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos dias e horários estipulados no art. 44.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 50 -** Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).

**Art. 51 -** Terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o registro, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

**Art. 52 -** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo IFPR, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

**Art. 53-** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Superior do IFPR.

Curitiba, 21 de junho de 2010.

Neusa Rosa Nery Lima Moro

**Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Pós Graduação**

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Na prova de Língua Portuguesa, o candidato deverá demonstrar capacidade de ler, analisar, interpretar e reorganizar textos, valendo-se dos vários recursos lingüísticos e culturais de que o usuário da língua dispõe quando da efetiva organização de textos falados e/ou escritos.

Sendo a língua um produto social, ou seja, formulado e usado pelos falantes, entendemos que há regras, normas que orientam as construções dos discursos de que nos utilizamos no dia-a-dia. Essas regras existem a fim de que haja efetiva comunicação entre os falantes e se assim não fosse, cada um criaria a sua própria língua, liberta de normas sociais, mas com pouca chance de inteligibilidade e comunicação.

Para que o candidato possa analisar os diversos discursos que poderão estar presentes na prova de Língua Portuguesa, é necessário que domine alguns fatos lingüísticos listados a seguir:

SINTAXE: (a) Emprego das classes gramaticais. (b) Concordância. (c) Regência. (d) Colocação. (e) Coesão. (f) Coerência. (g) Pontuação.

SEMÂNTICA: (a) Interpretação de texto. (b) Conotação e Denotação. (c) Significação das palavras. (d) Figuras. Dialeto, falares regionais, norma culta, linguagem cotidiana, etc.

MODALIDADES DISCURSIVAS: Discurso jornalístico, literário, publicitário, etc.

#### MATEMÁTICA

1. Conjuntos Numéricos.
2. Funções.
3. Função Exponencial e Função Logarítmica.
4. Logaritmos.
5. Razões Trigonométricas no triângulo retângulo.
6. Equações Trigonométricas.
7. Funções Trigonométricas.
8. Progressão Aritmética e Geométrica
9. Matrizes e Determinantes.
10. Sistemas de Equações Lineares.
11. Binômio de Newton.
12. Geometria Plana e de Posição
13. Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone e Esfera.
14. Geometria Analítica.
15. Estudo Analítico da Reta.
16. Posições Relativas.
17. Circunferência.
18. Polinômios.

## **ANEXO II**

### **Modelo de Procuração**

(Para o fim específico do registro acadêmico junto ao Instituto Federal do Paraná)

### **PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade (número da cédula) expedida por (nome do órgão expedidor) em (data da expedição), filho de (nome do pai e nome da mãe), residente e domiciliado à (rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado), nomeio e constituo meu bastante procurador (nome do procurador), portador da Cédula de Identidade número (número da cédula) expedida por (nome do órgão expedidor) em (data de expedição), para fim específico de efetuar o registro acadêmico no curso de (nome do curso) do Instituto Federal do Paraná, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Instituto Federal do Paraná.

Cidade/Estado, em dia de mês de ano

Assinatura do Candidato Outorgante  
(com firma reconhecida em cartório)